



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

DECRETO Nº 00023/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de LUMINÁRIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 6º da Lei Municipal 1352/2019 de 13/12/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

Considerando também à autorização de alterações orçamentárias contidas no § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.309 de 10/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e art. 8º Lei Municipal nº 1.352 de 13/12/2019 – Lei Orçamentária Anual de 2020;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, com inclusão de fontes de recursos no valor total de R\$ 456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil , novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.: 02.009.001 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 Função: 15 - URBANISMO
 Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 1501 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 Proj/Ativ.: 1.053 - PAVIMENTAÇÃO/RECAP/CALÇAMENTO/MEIO FIO DE RUA
 Conta: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
 Valor: R\$ 456.964,51

Art. 2º - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil , novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico, LC 101/20) verificado no período anterior, por fontes de recursos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
 AVISOS DA PREFEITURA DE
 LUMINÁRIAS - MG

EM 04 / maio / 2020

É VERDADE E DOU FÉ

Aline S. Santos

LUMINÁRIAS, 04 DE MAIO DE 2020

[Assinatura]
 HUDSON SALVADOR VILELA

PREFEITO MUNICIPAL